


**Prefeitura Municipal de Jurema PI**

 CNPJ: 01.612.585/0001-63  
 Praça Nossa Senhora Perpétua Socorro, N.º 11-Centro  
 CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

TITULAR	CPF	DATA DE NASCIMENTO
NILSON DE JESUS SOARES	551.926.021-49	20/05/1971
ANÁ PAULA DIAS DA SILVA	818.048.313-91	31/07/1978

**REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO CULTURAL E AMBIENTAL MANDACARU**

TITULAR	CPF	DATA DE NASCIMENTO
EDSON DE HOLANDA RIBEIRO JUNIOR	364.930.148-24	18/09/1986
PAULO GEAN DA ROCHA SOUSA	011.840.771-81	28/01/1984

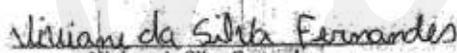
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
 Kaylanne da Silva Oliveira  
 Prefeita Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário dos Municípios".

  
 Viviane da Silva Fernandes  
 Chefe de Gabinete

**Id:OCC540219E463E41**


DECRETO Nº 093 DE 21 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE OEIRAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 517/02, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO FINALMENTE, a análise e levantamento procedidas pela contabilidade e ordenadores de despesas para confirmação da Dívida inscrita em Restos a Pagar.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam cancelados, por insuficiência financeira, os restos a pagar não processados até o ano de 2020.

Art. 2º Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de cinco anos.

Art. 3º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.



Parágrafo único: O direito do Credor deverá ser reconhecido em processo próprio, observado a legislação em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

OEIRAS (PI), 21 de dezembro de 2021.

  
 José Raimundo de Sá Lopes  
 CPF: 05.218.193-45

**JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES**  
 Prefeito Municipal de Oeiras

**Id:0B61FAA940BC3BFB**

 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
 Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
 Santana do Piauí - PI  
 CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
 www.santanadopiui.pi.gov.br

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**CONTRATO TP. Nº:** 002/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 083/2019

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO:** 088/2021

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO FIRMADO ENTRE AS PARTES, REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) LOCALIZADA NO POVOADO ENGANO DOS PORENS, MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), CONFORME PROPOSTA Nº 11787.5760001/19-001".

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI

**CONTRATADO:** LEANDRO TEIXEIRA XAVIER (LCL CONSTRUCAO E LOCAÇÃO)

**CNPJ:** 31.962.139/0001-40

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, §1º, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.

**FONTE DE RECURSOS:** PROPOSTA Nº 11787.5760001/19-001, MS, FPM, IPVA, ICMS, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

**DATA DA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** 06/12/2021.

 Maria Cleide Rodrigues  
 Presidente da CPL